**ATA REGISTRO DE PREÇO N º 044/2023**

 **PROCESSO 088/2023**

# PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

O Municipio de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua São Cristovão, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.182.725/0001-12, com sede na Avenida Vereador Raymundo Hargreaves, 98, Bairro Fontesville, cidade de Juiz de Fora- MG, CEP; 36.083-770, neste ato representado pelo Sra. Maria José Ferreira Freesz, brasileira, casada, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº 805.516.296-49 e portador da Carteira de Identidade nº M-5.702.746OE.: SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Alarico de Freitas, n°.280, Bairro São Tarcisio, cidade de Juiz de Fora, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 088/2023 Pregão Eletrônico nº 022/2023,** cujo resultado foi homologado na data de 12/07/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/.93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

# 1.1 - Constitui OBJETO do presente contrato Registro de preços para aquisição de materiais Medico Hospitalar para atender as demandas das Unidades Médicas e Postos de Saúde do Municipio de Dores do Turvo MG, de acordo com as descrições do Termo de Referencia.

# CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

**2.1** – Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nelaadjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

# CLAÚSULA TERCEIRA- DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para entrega dos produtos em local a ser indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas.

Os pedidos serão fetos de forma parcelada, tendo em vista nao possui local de grande armazenamento e também, medicamentos que possam vencer;

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com data de validade no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

CLAÚSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 - A aquisição, recebimento, conferencia e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

# CLAÚSULA QUINTA - RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
2. Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal n° 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
3. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.
4. Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

# CLAÚSULA SEXTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

|  |
| --- |
|  6.1. - O Valor Total deste contrato é de R$ 233.163,80 (duzentos e trinta e tres mil, cento e sessenta e tres reais e oitenta centavos).  |
| Item | Descrição | Abrev | Marca | Qtde | Valor Unitario | Valor Total  |
| 15 | ALMOTOLIA AMBAR CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO BICO RETO CAPACIDADE 125ML PROCEDENCIA NACIONAL | UNI | J PROLAB | 20 | 3,35 | 67,00 |
| 52 | CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS | UNI | BIOSANI | 1000 | 0,9 | 900,00 |
| 54 | CATETER PERIFERICO PARA INFUSAO ENDOVENOSA TIPO 14G E BISEL TRIFACETADO | UNI | POLYMED | 200 | 0,8 | 160,00 |
| 55 | CATETER PERIFERICO PARA INFUSAO ENDOVENOSA TIPO 16G E BISEL TRIFACETADO | UNI | POLYMED | 200 | 0,72 | 144,00 |
| 56 | CATETER PERIFERICO PARA INFUSAO ENDOVENOSA TIPO 18G E BISEL TRIFACETADO | UNI | POLYMED | 400 | 0,72 | 288,00 |
| 62 | CLOREXIDINA SOLUÇAO DEGERMANTE 4% 1000ML | LT | VIC PHARMA | 200 | 30,7 | 6140,00 |
| 77 | COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA N/ ESTERIL CONFECCIONADO EM FIOS DE ALGODAO PURIFICADO 7,5CM DE COMP C/ 5 DOBRAS DE 9 FIOS/CM2 SEM FALHAS OU FIAPOS PCTE C/ 500 UNID | PCTE | ULTRA CLEAN | 5000 | 9,14 | 45700,00 |
| 82 | DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO COM PRESERVATIVO | UNI | MEDSONDA | 100 | 3,79 | 379,00 |
| 89 | ESFIGMOMANOMETRO ADULTO COM VELCRO APROVADO PELO INMETRO | UNI | PREMIUM | 50 | 71,8 | 3590,00 |
| 91 | ESPARADRAPO IMPERMEAVEL - ROLO DE 10CM X 4,5M | UNI | PROCITEX | 300 | 9,8 | 2940,00 |
| 95 | ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO G | UNI | CRAL | 800 | 1,8 | 1440,00 |
| 98 | ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO | UNI | PREMIUN | 50 | 17,6 | 880,00 |
| 101 | FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0,70M COM AGULHA CILINDRICA 2CM CAIXA COM 24 ENVELOPES 2.0 | CX | TECHNOFIO | 2 | 95 | 190,00 |
| 106 | FIO DE SUTURA EM NYLON N° 2 COM AGULHA 3/8 20MM. CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | TECHNOFIO | 150 | 33,49 | 5023,50 |
| 107 | FIO DE SUTURA EM NYLON N° 3 COM AGULHA 3/8 20MM. CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | TECHNOFIO | 150 | 33,49 | 5023,50 |
| 108 | FIO DE SUTURA EM NYLON N° 4 COM AGULHA 3/8 20MM. CAIXA COM 24 UNIDADES | CX | TECHNOFIO | 150 | 33,99 | 5098,50 |
| 111 | FITA ADESIVA PARA ALTOCLAVE 19 MM X 50 M | UNI | CIEX | 200 | 4,99 | 998,00 |
| 119 | GEL PARA PARA MEIO DE CONTATO GALAO DE 5 LITROS | GAL | MULTIGEL | 20 | 29,99 | 599,80 |
| 125 | KIT ESFIGNOMANOMETRO ADULTO EM NYLON E COM VELCRO + ESTETESCOPIO DUPLO APROVADO PELA ANVISA | KIT | PREMIUM | 30 | 86 | 2580,00 |
| 128 | KIT NEBULIZACAO ADULTO CONTENDO MASCARA + MANGUEIRA + COPO DOSADOR | UNI | VITALGOLD | 30 | 7,7 | 231,00 |
| 129 | KIT NEBULIZACAO INFANTIL CONTENDO MASCARA + MANGUEIRA + COPO DOSADOR | UNI | VITALGOLD | 10 | 8,09 | 80,90 |
| 137 | LAMINA DE BISTURI Nº 11 ESTERIL AÇO CARBONO CX. C/100UND. | CX | STERILANCE | 15 | 29 | 435,00 |
| 139 | LAMINA DE BISTURI Nº 21 ESTERIL AÇO CARBONO CX. C/100UND. | CX | STERILANCE | 10 | 29 | 290,00 |
| 142 | LAMINA DE BISTURI Nº 24ESTERIL AÇO CARBONO CX. C/100UND. | CX | STERILANCE | 10 | 26,8 | 268,00 |
| 144 | LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL NA COR BRANCA 100% FOBRAS NATURQAIS ROLO DE 50 X 50 M DE COMPRIMENTO | ROLO | DESCARBOK | 1000 | 7,36 | 7360,00 |
| 145 | LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL NA COR BRANCA 100% FOBRAS NATURAIS ROLO DE 70 X 50 M DE COMPRIMENTO | ROLO | ECO FOX | 1000 | 10,29 | 10290,00 |
| 171 | MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL ANTIALÉRGICA MACIA CONTENDO FILTRO BACTERIANO ENTRE CAMADAS FORMATO ANATÔMICO COM PREGAS ORESILHAS INTERNA PARA MODELAR O NARIZ BORDAS REFORÇADAS FITILHOS LONGOS SEM COSTURA RESISTENTE TAMANHO ÚNICO CX COM 50 | CX | GLOMED | 2000 | 5,1 | 10200,00 |
| 172 | MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO/FLUXO ADULTO COM RESERVATÓRIO | UNI | ADVANTIVE | 60 | 5,3 | 318,00 |
| 176 | PAPEL PARA ELETROARDIÓGRAFO ,COMPATÍVEL COM MODELO CARDIOCARE BIONET 2000 12 CANAIS | UNI | FOUR STAR | 300 | 20,9 | 6270,00 |
| 201 | SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE 100 LITROS PCTE COM 100 UNIDADES | PCTE | RAVA | 300 | 34,8 | 10440,00 |
| 202 | SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE 30 LITROS PCTE COM 100 UNIDADES | PCTE | RAVA | 300 | 15 | 4500,00 |
| 203 | SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO DE 50 LITROS PCTE COM 100 UNIDADES | PCTE | RAVA | 300 | 19,6 | 5880,00 |
| 206 | SCALP N°19 | UNI | WILTEX | 400 | 0,25 | 100,00 |
| 210 | SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 10ML S/ AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UNI | SR | 5000 | 0,29 | 1450,00 |
| 211 | SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 20ML S/ AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UNI | SR | 5000 | 0,38 | 1900,00 |
| 212 | SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 3ML S/ AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UNI | SR | 5000 | 0,16 | 800,00 |
| 213 | SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 5ML S/ AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UNI | SR | 5000 | 0,38 | 1900,00 |
| 214 | SERINGA DESCARTAVEL CAPACIDADE 60ML S/ AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA | UNI | SR | 5000 | 2,9 | 14500,00 |
| 246 | SONDA URETAL DE ALIVIO Nº 10 | UNI | MED SONDA | 1500 | 0,62 | 930,00 |
| 248 | SONDA URETAL DE ALIVIO Nº 14 | UNI | BIOSANI | 10000 | 0,62 | 6200,00 |
| 251 | SUPORTE PARA COLETOR DE PÉRFURO CORTANTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE COMPATÍVEL COM CAIXA DE TAMANHO DE 13 LITROS | UNI | GRANDESC | 20 | 26,98 | 539,60 |
| 259 | TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR QUE FORNECE A TEMPERATURA DO CORPO EM APENAS 1 MINUTO POSSUI MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA. | UNI | GTECH | 50 | 9,4 | 470,00 |
| 267 | TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU CHECK ACTIVE CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | ACCU CHECK | 1000 | 39,99 | 39990,00 |
| 268 | TIRA DE REAGENTE PARA GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | ON CALL PLUS | 1000 | 24,56 | 24560,00 |
| 323 | CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA ESTÉRIL 25 X 28 CM | UNI | VITORIA | 1000 | 1,12 | 1120,00 |

* + 1. - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados/ entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

# CLAÚSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste contrato será de 12 (dose) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

# CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

# CLAÚSULA NONA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

– Advertência escrita;

- Multa:

1. 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
2. 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
3. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
4. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

* + A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.
	+ O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;
	+ As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

# CLAÚSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

* 1. - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.
	2. - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
	3. - O Contratado reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.
	4. - O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.
	5. - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
	6. - O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento
	7. - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
	8. - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.
	9. - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00

# CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

# CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

13. 2 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, 12 de julho de 2.023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município de Dores do Turvo ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI.

Valdir Ribeiro de Barros Maria José Ferreira Freesz – Representante

Prefeito Municipal – Contratante Contratado

 TESTEMUNHAS:

1)- CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2)- CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_